



LEI ORDINÁRIA Nº 752

de 08 de dezembro de 2003

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a estabelecer por Decreto o veículo oficial de divulgação dos atos da administração municipal de Antônio João-MS e dá outras providências".

Eu, DÁCIO QUEIROZ SILVA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Antônio João - MS aprovou e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer, por Decreto, em conformidade com o artigo 58 e seu § 1º da Lei Orgânica Municipal o Veículo Oficial de divulgação dos atos da Administração Municipal de Antônio João/MS, cujo processo de seleção deverá atender aos procedimentos licitatórios previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações.

Art. 2º.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de Dezembro de 2003.

DÁCIO QUEIROZ SILVA Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 752/2003 - 08 de dezembro de 2003

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em